



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PL 0213/2017

O Programa de Restrição ao Trânsito de Veículos Automotores no Município de São Paulo já existe desde 1997, tendo sido previsto na Lei nº 12.490/97 e instituído pelo Decreto nº 37.085/97.

Não obstante as exceções previstas na Lei e no Decreto, é fato que inúmeros veículos isentos do rodízio são primeiramente autuados e multados para, apenas num segundo momento, após interposição e julgamento do recurso cabível, obter-se a reversão da autuação.

Evidente que essa sistemática é prejudicial ao funcionamento adequado de serviços essenciais e emergenciais aos munícipes, como, por exemplo, o transporte de produtos alimentares perecíveis.

Daí a pertinência e oportunidade desta propositura, que visa isentar esses veículos prestadores de serviços essenciais e de emergência não só do rodízio municipal, mas também de eventuais penalidades, desde que se demonstre, periodicamente, que os veículos estão sendo usados, efetivamente, na prestação de serviços de interesse público, como serviço funerário, água, luz, telefone, gás, coleta de lixo e correio, devidamente identificados como tais; transporte de combustível e insumos diretamente ligados a atividades hospitalares; transporte de sangue e derivados, de órgão para transplante e de materiais para análise clínicas; além de outros previstos expressamente no art. 5º do Decreto nº 37.085/97, com a redação do Decreto nº 37.346/98.

Pelos motivos acima apresentados e por objetivar o interesse público geral, espero contar com o voto favorável dos nobres Pares à presente propositura.

Publicado no Diário Oficial da Cidade em 06/04/2017, p. 75

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.